



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.477, de 15 de agosto de 2012.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a realizar, através do Serviço de Medicina do Trabalho, inspeções médicas em servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências correlatas.”

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº 5/2012 - S.M.A.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar, através do Departamento de Medicina Ocupacional, as inspeções médicas em servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que se destinam a:

I - avaliação de sanidade e capacidade física dos candidatos aprovados para fins de posse e exercício de cargos públicos, assim como por ocasião de desligamento;

II - concessão e cessação de licenças para tratamento de saúde ou readaptação;

III - licença à servidora gestante, e

IV - aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Anualmente se realizará avaliações de sanidade e capacidade física dos servidores para fins de exercício das funções atinentes ao cargo e recolher cópia da carteirinha de vacinação atualizada.

Art. 2º - Realizadas as inspeções médicas de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser expedidos os respectivos Atestados e Certificados de Sanidade e Capacidade Física e encaminhados ao órgão de Recursos Humanos, para fins de inclusão no prontuário, registro e publicação de atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Eventuais pedidos de reconsideração de decisão proferida em decorrência das inspeções médicas realizadas, nos termos do artigo 1º deste decreto, deverão ser dirigidos ao responsável pelo Serviço de Medicina do Trabalho.



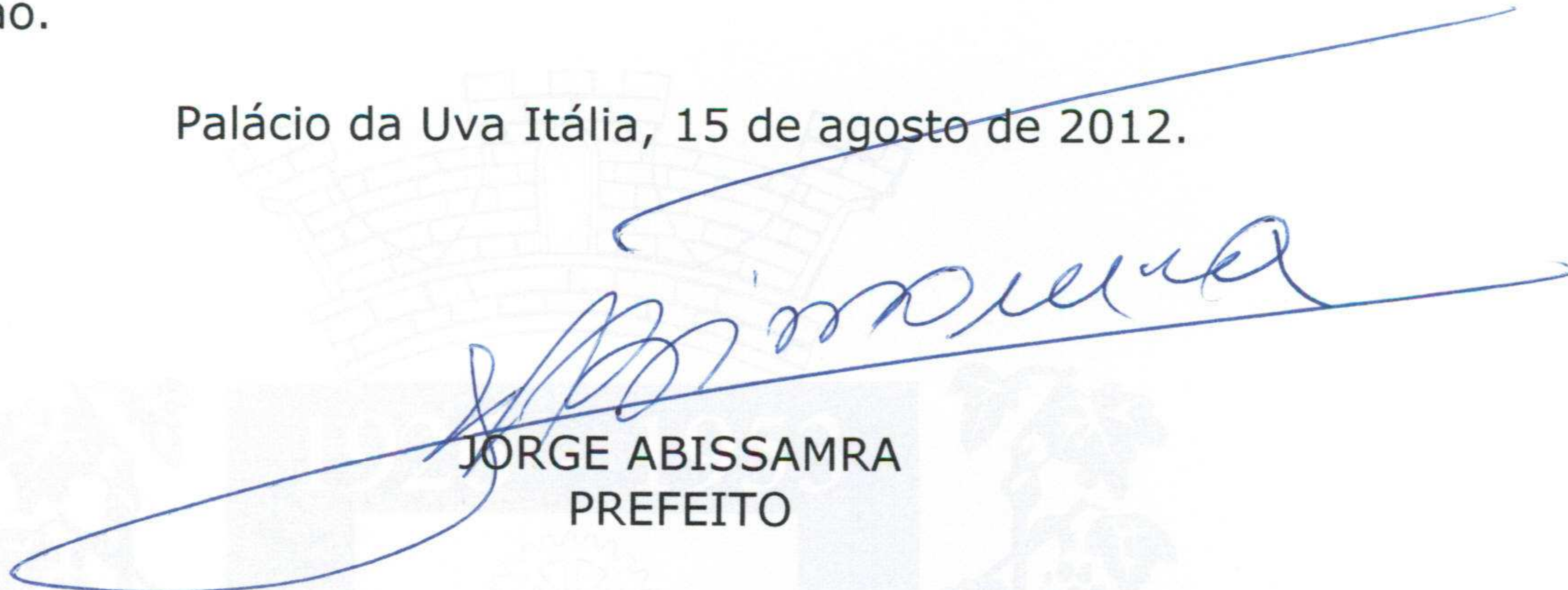
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.477/2012 - fls.2

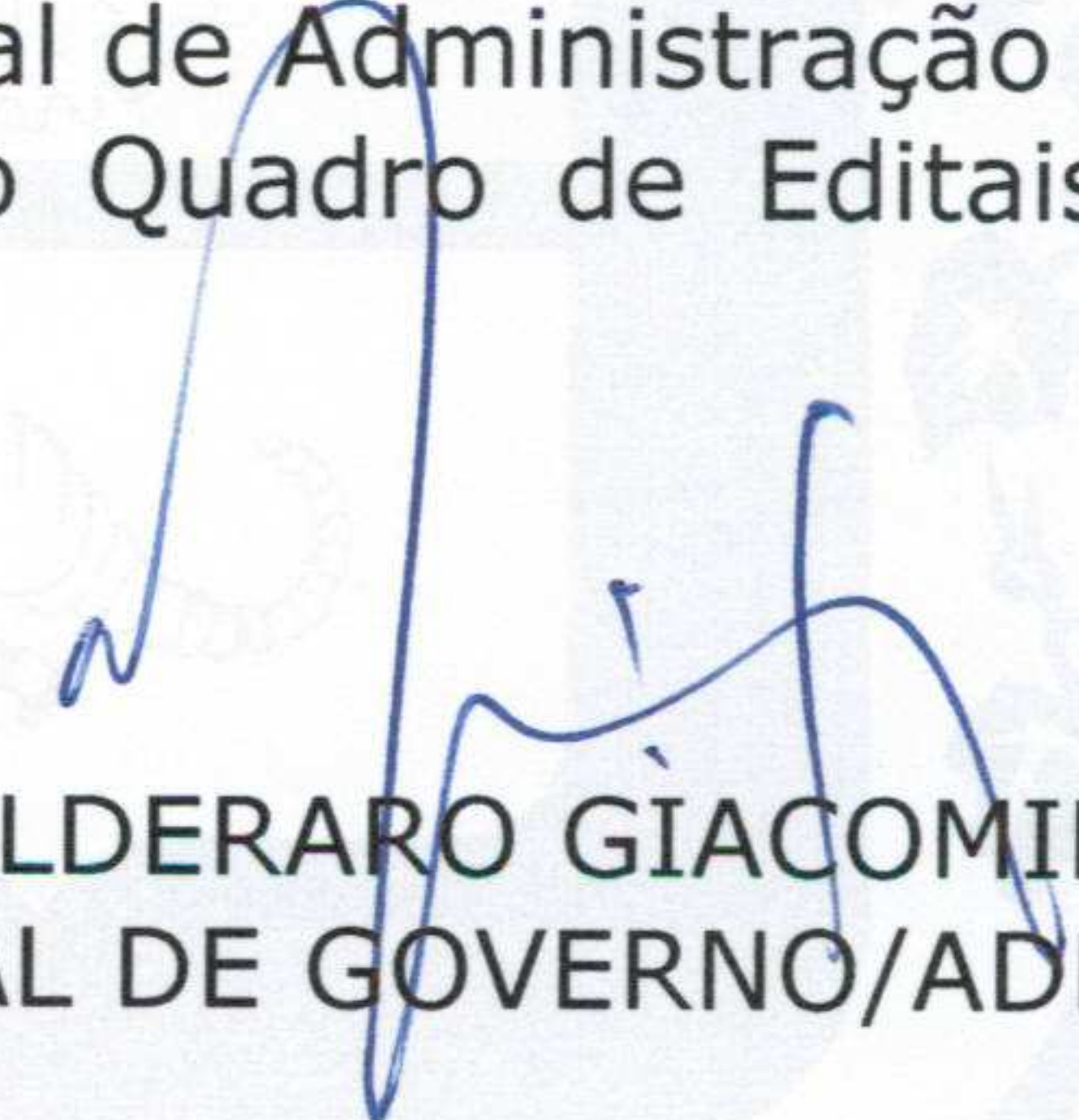
Art. 4º - O Serviço de Medicina do Trabalho poderá, a critério médico, convocar servidor a se submeter à inspeção em suas dependências ou apresentar documentação para dirimir eventuais dúvidas pertinentes às decisões a serem publicadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de agosto de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT